



18º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 001/2022/CPSE

Dispõe acerca da abertura do 18º Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, para os cursos de nível superior de Administração, Ciências Contábeis ou Economia, para atuação na Comarca de Aracaju, e Direito, para atuação nas Comarcas de Estância, Itabaiana, Itaporanga d'Ajuda, Lagarto, Laranjeiras, Neópolis, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão.

A **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, constituída através da Portaria n.º 298, de 16 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, observando a Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, e a Resolução n.º 003/2010, com suas alterações, faz saber aos interessados e ao público em geral, que estarão abertas as inscrições para o 18º Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para os cursos de nível superior de **Administração, Ciências Contábeis ou Economia**, com atuação perante a Comarca de Aracaju/SE, e **Direito**, para atuação nas Comarcas de Estância, Itabaiana, Itaporanga d'Ajuda, Lagarto, Laranjeiras, Neópolis, Nossa Senhora do Socorro/SE e São Cristóvão/SE, todas no Estado de Sergipe.

1. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO E EXERCÍCIO DO ESTÁGIO:

1.1 - Os candidatos aprovados deverão preencher os seguintes requisitos para o desenvolvimento das atividades de estágio, comprovados na convocação:

- a) ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil; ou ainda ser estudante estrangeiro regularmente matriculado em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- b) estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) não apresentar condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sendo discricionariamente da Defensoria Pública do Estado de Sergipe exigir exames físicos e mentais;
- f) estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior ou reconhecida pelo MEC, no curso correspondente à sua inscrição para o estágio;
- g) ter cumprido, comprovadamente, pelo menos, 20% (vinte por cento) da carga horária do curso e estar até o limite de 06 (seis) meses da data prevista para a sua conclusão no ato da assinatura do termo de compromisso;
- h) não possuir qualquer outro vínculo de estágio no momento de assinatura do termo de compromisso.
- i) não ter estagiado por 02 (dois) anos na concedente do estágio.
- j) apresentar outros documentos exigidos, caso necessário;
- k) cumprir as determinações deste edital;

1.2 - Poderá a Comissão de Processo Seletivo para Estagiários, para fins de verificação do atendimento dos itens acima, requisitar informações perante os órgãos públicos oficiais da esfera Estadual e/ou Federal.

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA:

- 2.1 - A distribuição das vagas dar-se-á da seguinte forma: vagas para a ampla concorrência, vagas reservadas para portadores de necessidades especiais e vagas reservadas para negros;
- 2.2 - As vagas disponibilizadas para provimento e formação do cadastro reserva serão conforme o anexo I deste edital;
- 2.3 - A lotação dos estagiários nas unidades da Defensoria Pública onde exercerão suas funções ficará a critério do Defensor Público-Geral do Estado;
- 2.4 - A depender do interesse do serviço público, o Defensor Público-Geral, por ato unilateral, poderá alterar o local onde o estagiário exerce suas funções.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 - Das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão destinadas às pessoas portadoras de deficiência nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, art. 17, § 5º, c/c os art. 3º e 4º, e seus incisos, e do Decreto Federal n.º 3.298/99;
- 3.2 - O candidato que pretender concorrer às vagas na forma do item anterior, momento da inscrição deverá declarar-se pessoa portadora de deficiência;
- 3.3 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.



3.4 - A reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a cinco. Assim, às portadoras de deficiência aprovadas serão convocadas a ocupar a 5ª (quinta), 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vagas do processo seletivo e, assim, sucessivamente, a cada intervalo de 10 (cargos) cargos providos.

3.5 - O candidato que se declarar pessoa portadora de deficiência terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o término do período das inscrições, para entregar no Setor de Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Sergipe o laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme artigos 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99, e seus incisos, fazendo referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos últimos 12 (doze) meses, juntamente com uma cópia de documento de identificação oficial com foto;

3.6 - A inscrição do candidato que não apresentar o laudo médico ou que nele não constem todas as informações exigidas no item anterior será considerada como pessoa não portadora de deficiência, ainda que esta condição tenha sido declarada no formulário de inscrição;

3.7 - O candidato que concorrer para as vagas de pessoas portadoras de deficiência e tiver sua inscrição indeferida, automaticamente estará concorrendo para as vagas dos não portadores de deficiência, nas mesmas condições desses;

3.8 - À pessoa portadora de deficiência serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame, requerendo, impreterivelmente, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições que necessita para a realização desta, conforme previsto no artigo 2º do Decreto Federal n.º 9.508/18 e suas alterações;

3.9 - As solicitações de condições especiais serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.10 - Os candidatos portadores de deficiência participarão da prova em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao seu conteúdo e à sua avaliação, asseguradas apenas as condições especiais para a sua realização.

3.11 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I - Os candidatos portadores de deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II - Na hipótese de desistência de candidato portador de deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato portador de deficiência classificado na posição imediatamente posterior;

III - Na hipótese de não haver número de candidatos portadores de deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão



revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 - Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) 20% das vagas oferecidas, e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto na Resolução nº 003/2010 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Sergipe;

4.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que, no ato da inscrição, em campo próprio no formulário, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.4 - A reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três. Assim, os candidatos negros aprovados serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas e, assim, sucessivamente, a cada intervalo de 5 (cinco) cargos providos.

4.5 - A autodeclaração terá validade somente para a seleção aberta, não podendo ser estendida a outros certames.

4.6 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.7 - Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros serão convocados para entrevista a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação, na qual serão esclarecidos os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

4.8 - O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista de que trata o item anterior;

II – não assinar a declaração;

III – a comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

4.9 - O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da comissão.



4.10 - O presidente da Comissão de Heteroidentificação julgará os recursos interpostos acerca do indeferimento da condição de pessoa negra.

4.11 - Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II - Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;

III - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - As inscrições serão realizadas através do site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, **a partir das 12h do dia 31/08/2022 até às 12h do dia 22/09/2022** (horário local), devendo o candidato acessar o endereço eletrônico www.defensoria.se.def.br, preencher o formulário de inscrição on-line, gerar o boleto bancário e efetuar seu pagamento, preferencialmente no Banco Banese, até o dia do seu vencimento, respeitado o horário de compensação bancária do banco escolhido.

5.2 - O período das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe e divulgado através de edital publicado no site da Instituição;

5.3 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**;

5.4 - As inscrições serão confirmadas através da publicação, no site da Defensoria, de edital com a lista provisória das inscrições deferidas, após a comprovação do pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição pela instituição financeira;

5.5 - Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma;

5.6 - As inscrições deverão ser realizadas em computador com os navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome atualizados (outros navegadores podem apresentar erros). Caso o boleto bancário para o pagamento não seja gerado automaticamente, desabilite o bloqueador de *pop-ups* do seu navegador. O referido boleto também estará disponível no e-mail que será enviado ao candidato como forma de confirmação da sua inscrição;



5.7 - A DPE/SE não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados;

5.8 - O candidato que descumprir as instruções para realização da inscrição terá sua solicitação indeferida;

5.9 - No caso de mais de uma inscrição, somente será considerada a última;

5.10 - A realização da inscrição para este certame implicará conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO - PROVA:

6.1 - A seleção será realizada em única etapa através de prova objetiva de múltipla escolha, com 30 (trinta) questões, contendo quatro itens cada, sendo apenas um o correto. As matérias exigidas são as constantes no anexo II.

6.2 - As provas serão realizadas no dia **27/10/2022**, no município de Aracaju/SE, em local e horário informados posteriormente.

6.3 - A data da prova poderá ser alterada pela Comissão de Processo Seletivo, caso seja necessário, e divulgada através de edital publicado no site da Defensoria Pública.

6.4 - O acesso ao local de realização das provas será liberado 30min (trinta minutos) antes do horário estipulado para início das provas.

6.5 - Os candidatos deverão comparecer na data e no local designados, munidos de documento de identificação oficial com foto, original, e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

6.6 - Não será permitida a entrada do candidato na sala da prova após o horário estabelecido para seu início.

6.7 - A prova terá duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.8 - O candidato deverá verificar se sua prova contém todas as questões. Não será disponibilizada outra prova em caso de rasuras.

6.9 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas com caneta esferográfica de cor azul ou preta, sem rasuras, pois esta não poderá ser substituída, e entregá-la ao fiscal de sala. A folha de respostas será o único documento válido para a correção.

6.10 - O preenchimento da folha de respostas e a sua respectiva assinatura será de inteira responsabilidade do candidato.

6.11 - O candidato somente poderá sair da sala após 30 (trinta) minutos depois do início do certame.

6.12 - Encerrado o horário, as folhas de respostas serão recolhidas pelos fiscais.

6.13 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que durante a sua realização:



- a) for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou consultando notas ou impressos, bem como utilizando qualquer equipamento eletrônico, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, acessórios de chapelaria, ou, ainda, lápis, lapiseira/grafite, borracha e marca-texto;
- b) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- c) efetuar qualquer tipo de marca ou sinal que possibilite sua identificação na folha de respostas e não entrega-la ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- d) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou desrespeitar qualquer integrante da comissão ou fiscal de sala, incorrendo em comportamento indevido;
- g) utilizar-se ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo de seleção;
- h) Será eliminado o candidato que descumprir eventuais medidas sanitárias que eventualmente venham a ser impostas por ato normativo governamental ou da própria Defensoria Pública, do qual, se houver, será dado conhecimento prévio através de comunicado próprio.

6.14 - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe, informações referentes ao seu conteúdo.

6.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada, e será responsável pela guarda da criança.

7. DOS RECURSOS:

7.1 - Os recursos serão dirigidos ao presidente da Comissão de Processo Seletivo para Estagiários;

7.2 - Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados divulgados no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, nos seguintes casos:

- a) Contra o edital que dispõe acerca da lista provisória de inscrições deferidas;
- b) Contra do edital que dispõe acerca do gabarito preliminar;
- c) Contra o edital que dispõe acerca da avaliação das cotas, das notas e da classificação provisória.

7.3 - Os recursos deverão ser apresentados em formulários específicos, disponibilizados no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe;



7.4 – O formulário de recurso, juntamente com os documentos para fundamentá-lo, deverá ser protocolado na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Sergipe. Este deverá ser digitado, sem alteração no seu padrão, impresso e assinado pelo candidato, também deverá ser anexado uma cópia de documento oficial com foto;

7.5 - Os recursos interpostos fora do prazo e sem os requisitos expostos nos itens anteriores não serão deferidos;

7.6 – Na hipótese de anulação de questão em decorrência de recurso interposto pelo candidato, o gabarito será corrigido, atribuindo-se o ponto correspondente à questão anulada a todos os concorrentes, independentemente da autoria do recurso, permanecendo inalterado o número de questões.

7.7 – No caso de erro no gabarito divulgado, corrigir-se-á a prova de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso em razão desta nova correção.

7.8 - A Comissão de Processo Seletivo para Estagiários divulgará o resultado dos recursos apresentados através de editais publicados no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe;

7.9 - Não caberá recurso do julgamento proferido pela comissão.

8. DAS NOTAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE:

8.1 - Cada questão valerá 1,0 (um ponto).

8.2 - A nota final do processo seletivo será obtida através da soma do número de questões corretas em relação ao gabarito oficial.

8.3 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, sendo convocado a critério da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, na proporção do surgimento de vagas, obedecendo à ordem de classificação.

8.4 - Em caso de empate, terá prevalência aquele de idade mais avançada.

8.5 - Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem pretos ou pardos serão divulgados em lista específica e em lista da ampla concorrência.

8.6 – Será divulgada através de edital publicado no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe a lista com a classificação provisória, e, após o prazo de recurso, será disponibilizada também a lista com a classificação definitiva.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

9.1 - A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação;

9.2 - O estudante convocado deverá apresentar-se à Defensoria Pública do Estado de Sergipe conforme for assinalado no edital de convocação;

9.3 – O candidato convocado poderá renunciar a sua colocação em relação a todos os demais aprovados formalizando pedido de final de lista até o último dia estipulado para sua apresentação no edital de convocação, sendo classificado como último da



lista de aprovados. Em caso de renúncia de mais de 01 (um) candidato, serão estes, reclassificados no final da lista de aprovados seguindo a ordem de classificação;

9.4 - O não cumprimento dos itens 9.2 e/ou 9.3, implicará desistência automática do certame;

9.5 - Deverá o candidato, ou seu procurador, munido de procuração com poderes especiais e com firma reconhecida, no prazo estipulado no edital de convocação, apresentar, na forma do item 1.1, os seguintes documentos: comprovante de matrícula atualizado, declaração da instituição de ensino informando o percentual já cursado correspondente à carga horária do curso, declaração da instituição de ensino informando a existência ou não de qualquer outro vínculo de estágio, cópia de documento de identificação oficial com foto e comprovante de residência atualizado;

9.6 - A ausência de qualquer documentação descrita no item anterior ou se o candidato não atender as demais exigências do item 1.1, impedirá a admissão do estagiário;

9.7 - A admissão do estagiário dar-se-á mediante assinatura de termo de compromisso;

9.8 - Será considerado desistente o candidato que, convocado, não comparecer para assinar o termo de compromisso e não iniciar o estágio na data estipulada pelo setor competente;

9.9 - O exercício do estágio e a assinatura do termo de compromisso não resultarão em qualquer vínculo empregatício com a administração pública;

9.10 - Os candidatos aprovados ou cadastro de reserva serão convocados a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, no prazo de validade do certame, conforme disponibilidade das vagas;

9.11 - O estagiário lotado em qualquer das unidades da Defensoria Pública, durante o período do recesso forense, atuará na comarca de Aracaju/SE, através de escala de plantão;

9.12 - Os candidatos habilitados e não convocados continuarão compondo o cadastro de reserva para eventual convocação, levando em consideração a vigência do processo seletivo.

10. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

10.1 - Ao estágio remunerado da Defensoria Pública do Estado de Sergipe exige-se cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, dentro do horário de funcionamento da unidade de lotação.

10.2 - O exercício do estágio gera direito ao recebimento mensal de bolsa de incentivo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais);

10.3 - O estágio terá a duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.



11. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS:

12.1 - A Comissão de Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública será composta pelos Defensores Públicos: Herick Victor Dantas de Argolo, Anderson Amorim Minas, Carla Caroline de Oliveira Silva, Eunices Bezerra Santos e Santana Ingram, Fernanda da Silva Ribeiro, Gustavo Dantas de Carvalho, José Eduardo Wirgues Cação e Paulo Eduardo Cirino de Queiroz, sob a presidência do primeiro, os quais não perceberão qualquer tipo de gratificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Será de 01 (um) ano o prazo de validade da presente seleção, prorrogável por igual período, a depender do interesse da instituição, contado da publicação da homologação do resultado final;

12.2 - Todos os resultados, convocações e demais comunicações serão feitas, através do site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.def.br), no menu concurso-estágio, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os prazos relativos ao certame até a sua finalização;

12.3 - O endereço para protocolo de qualquer documentação será o da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Sergipe: Travessa João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), n.º 44, Centro, Aracaju/SE;

12.4 - Todos os documentos exigidos neste edital valerão somente para esta seleção;

12.5 - Caso necessário, serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, para prevenção ao coronavírus.

12.6 - As omissões deste edital serão resolvidas, em caráter irrecurável, pela Comissão de Processo Seletivo para Estagiários.

12.7 - O descumprimento de quaisquer das instruções implicará eliminação do candidato.

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2022.

HERICK VICTOR DANTAS DE ARGOLO
Presidente
Comissão de Processo Seletivo para Estagiários



ANEXO I

DAS VAGAS/CADASTRO RESERVA

Comarca de Atuação	Curso	Quantidade de Vagas
Aracaju	Administração	Cadastro reserva
	Ciências Contábeis ou Economia	01 vaga + Cadastro reserva
Estância	Direito	Cadastro reserva
Itabaiana	Direito	Cadastro reserva
Itaporanga d'Ajuda	Direito	Cadastro reserva
Lagarto	Direito	Cadastro reserva
Laranjeiras	Direito	Cadastro reserva
Neópolis	Direito	Cadastro reserva
Nossa Senhora do Socorro	Direito	Cadastro reserva
São Cristóvão	Direito	Cadastro reserva

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• ÁREA - ADMINISTRAÇÃO

1. Teoria clássica da administração; 2. Teoria das relações humanas; 3. Teoria estruturalista; 4. Teoria da contingência; 5. Comunicação empresarial; 6. Processo de planejamento e gestão estratégica; 7. Administração de materiais: estoques, tipos, custos, lote econômico de compra, princípios básicos de logística; 8. Qualidade total; 9. Estrutura organizacional; 10. Organização e métodos: critérios de departamentalização; 11. Administração de recursos humanos: administração de cargos e salários, desenvolvimento de grupo, liderança; 12. Métodos e técnicas da moderna teoria da administração: ciclo PDCA, pesquisa de satisfação.

• ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA

(a prova será elaborada com a matéria semelhante às duas áreas)

Contabilidade – Contabilidade Geral: Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado; Análise das Demonstrações Contábeis: análise horizontal, análise vertical, liquidez, endividamento, análise da rotatividade e da rentabilidade. Auditoria: Conceito e definição de auditoria; normas de auditoria; auditoria interna e externa; programas de auditoria e relatórios de auditoria. Contabilidade Pública: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual. PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias. LDO e Lei Orçamentária Anual. LOA; Ciclo Orçamentário; créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa. Classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extra-orçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa: programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar; Dívida Pública e Dívida Ativa; Controle Interno e Externo da Administração Pública: conceito de controladoria e sua missão, controle externo pelo Tribunal de Contas e pelo Poder Legislativo. Legislação: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações posteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93



e suas alterações posteriores. Lei de Licitações; Lei Federal nº 10.520/2002. Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão.

Economia - Introdução à economia: microeconomia, macroeconomia, oferta e demanda de mercado, mercado de bens e serviços, política fiscal, o funcionamento do mercado de câmbio, taxa de juros, orçamento e finanças públicas; Matemática financeira: desconto comercial simples, porcentagem.

• **ÁREA: DIREITO**

Direito Constitucional - 1. Dos Princípios Fundamentais. 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Da Organização do Estado: Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário: Disposições Gerais.

Direito Administrativo - 1. Princípios e disposições constitucionais da Administração Pública. 2. Ato administrativo: elementos, atributos, revisão, anulação, revogação, controle político/legislativo, controle administrativo, controle jurisdicional. 3. Organização administrativa: Administração Direta, Administração Indireta. 4. Servidores públicos: disposições constitucionais.

Direito Civil - 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/42, com redação dada pela Lei nº 12.376/2010). 2. Das Pessoas. 3. Da Posse. 4. Da Propriedade; Do Usucapião. 5. Do Casamento. 6. Dos Alimentos. 7. Da União Estável. 8. Da Tutela e Curatela.

Direito Processual Civil - 1. Código de Processo Civil: 1.1. Das Normas Processuais Cíveis: das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 1.2. Dos Sujeitos do Processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Defensoria Pública. 1.3. Da Tutela Provisória: das disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela de evidência. 1.4. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: da formação do processo; da suspensão do processo; da extinção do processo. 1.5. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença.

Direito Penal - 1. Do Crime. 2. Da Imputabilidade Penal. 3. Do Concurso de Pessoas. 4. Das Penas. 5. Das Medidas de Segurança. 6. Da Ação Penal. 7. Da Extinção de Punibilidade. 8. Dos Crimes Contra as Pessoas. 9. Dos Crimes Contra o Patrimônio. 10. Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual.

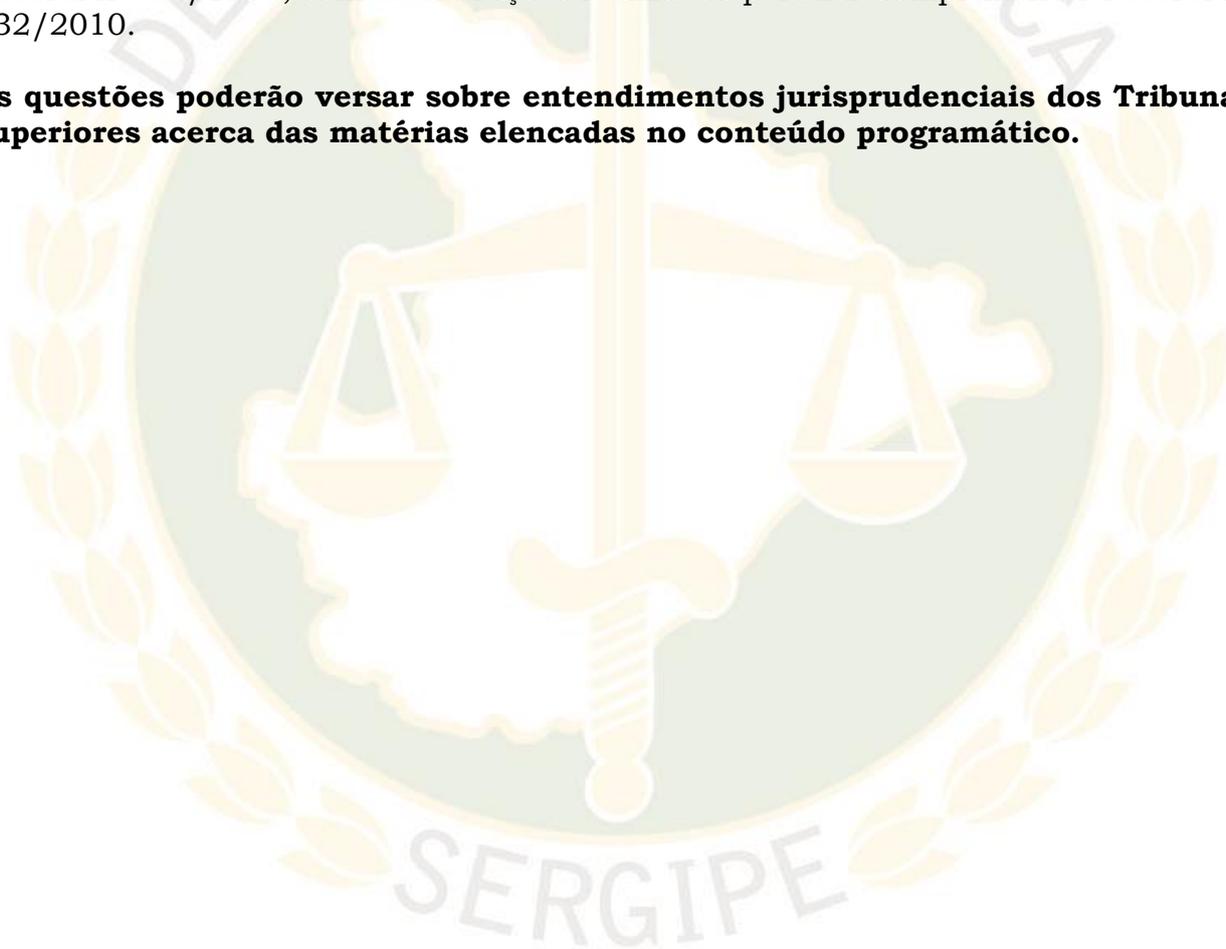
Direito Processual Penal - 1. Do Inquérito Policial. 2. Da Ação Penal. 3. Da Jurisdição. 4. Da Competência. 5. Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. 6. Da Prisão (prisão em flagrante e prisão preventiva), Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória. Prisão preventiva (Lei 7.960/89) 7. *Emendatio libelli, mutatio libelli* e procedimento comum (Lei 11.719/08) 8. Lei nº 9.099/95: Disposições Gerais; Dos Juizados Especiais Criminais.



Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos - 1. Defesa das pessoas portadoras de deficiência (Lei n.º 13.146/2015). 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90): Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional. 3. Direito do Consumidor (Lei n.º 8.078/90): Da Defesa do Consumidor em Juízo. 4. Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003). 5. Lei n.º 7.347/85 (Ação Civil Pública).

Princípios e Atribuições da Defensoria Pública - 1. A Defensoria Pública na Constituição Federal; 2. A Defensoria Pública no Estado de Sergipe. 2.1. Lei Complementar Estadual n.º 183/2010 (Estrutura e Organização da Defensoria Pública do Estado de Sergipe), publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de Abril de 2010 e suas alterações; 3. Lei n.º 1.060/1950 e alterações; 4. Lei Complementar Federal n.º 80/1994, com as alterações realizadas pela Lei Complementar Federal n.º 132/2010.

As questões poderão versar sobre entendimentos jurisprudenciais dos Tribunais superiores acerca das matérias elencadas no conteúdo programático.



SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700